



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 459, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

SUSPENDE A COBRANÇA NAS ÁREAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, NAS VIAS E LOGRADOUROS DAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, POR TEMPO INDETERMINADO.

Considerando a necessidade de melhor organização da cobrança e prestação do serviço de Estacionamento Rotativo pago, nas vias e logradouros das áreas urbanas do município de Barra de São Francisco, conforme determina a Lei Municipal nº 1.013, de 22 de fevereiro de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, por prazo indeterminado, a cobrança do serviço do sistema de estacionamento rotativo pago, nas vias e logradouros das áreas urbanas do município de Barra de São Francisco - ES.

Art. 2º A suspensão de que trata esta portaria poderá ser revista, a qualquer tempo, por ato exclusivamente do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra De São Francisco, Estado do Espírito Santo, 22 de junho de 2023.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL